

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

À
AD SOLUÇÕES INTEGRADAS

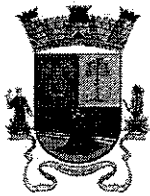
Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 219/2026

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por Vossa Senhoria quanto ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 219/2026**, cujo objeto é a **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e equipamentos destinado às escolinhas e academias municipais**, após análise da Secretaria requisitante, segue resposta anexo.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Itapeacerica da Serra, 04 de março de 2026.


EDNÉIA P. OLIVEIRA
Secretária Interina
Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado por Vossa Senhoria, no qual se solicita a separação do **item 47 (Tatame – dimensões 2m x 1m x 40mm)** do **Lote 1**, informamos o que segue:

Esclarecemos que a composição dos lotes foi definida considerando critérios de **padronização, economicidade, logística de fornecimento e eficiência administrativa**, conforme diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133**, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas.

A adoção do critério de julgamento por **lote** foi estruturada visando otimizar a gestão contratual, reduzir custos administrativos e garantir maior eficiência no fornecimento dos materiais, entendendo-se que os itens agrupados possuem natureza compatível dentro do objeto da contratação, qual seja, o fornecimento de **materiais esportivos e equipamentos destinados às atividades esportivas do município**.

Quanto à alegação de que o tatame possui características logísticas e comerciais específicas, informamos que, no planejamento da contratação, foi considerada a viabilidade de fornecimento conjunto dos itens que compõem o lote, não se verificando impedimento técnico ou mercadológico que inviabilize a participação de empresas no certame.

Destaca-se ainda que, conforme entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União**, a Administração Pública possui discricionariedade técnica para definir o **agrupamento de itens em lotes**, desde que devidamente justificado no processo e que tal medida não restrinja indevidamente a competitividade, mas sim busque a proposta mais vantajosa para a Administração.

No que se refere à exigência de **certificação ISO 9001:2015 – INMETRO**, esclarecemos que a inclusão de exigências de certificação deve observar o princípio da **razoabilidade e da ampliação da competitividade**, sendo admitida apenas quando tecnicamente indispensável para a garantia da qualidade do objeto, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, após análise do pedido apresentado, **mantêm-se as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência**, não sendo acatada, neste momento, a solicitação de separação do item 47 do Lote 1.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Itapecerica da Serra, 04 de março de 2026.

VALDOMIRO DE FREITAS DIAS
Secretário de Esporte e Lazer

Vanessa Cristina Chagas
Diretora
Secretaria de Esporte e Lazer